



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.476/2014

"INSERE OS ARTIGOS 2º-A, 2º-B, 2º-C E 2º-D, NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.387, DATADO DE 15 DE SETEMBRO DE 2010, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DAS LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL, LICENÇA MATERNIDADE, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam inseridos os artigos 2º-A, 2º-B, 2º-C e 2º-D no Decreto Municipal nº. 5.387/2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º-A. Todos os servidores que apresentarem atestados médicos serão submetidos a equipe de medicina do trabalho do Município para avaliação, independente da quantidade de dias de afastamento.

Art. 2º-B. Todo servidor, no ato da homologação do atestado deverá apresentar, sob pena do indeferimento do afastamento:

I – atestado médico e receita médica, ambos assinados pelo mesmo médico, bem como nota fiscal da compra do medicamento prescrito na receita.

Parágrafo Único. No caso de afastamentos superiores à 05 (cinco) dias deverão ser apresentados, além dos documentos citados no inciso acima, Laudo Médico contendo a assinatura do mesmo médico emissor do atestado e da receita médica.

Art. 2º-C. A partir do 2º (segundo) atestado médico apresentado pelo servidor no mesmo exercício, os dias faltosos serão descontados em seu Ticket Alimentação, até que o servidor seja submetido a junta médica que fará uma análise percuente do caso.

§1º. Após a análise da junta médica, uma vez constatada a real necessidade do atestado médico apresentado, os dias faltosos serão abonados e será restabelecido integralmente o Ticket Alimentação.

§2º. Após a análise da junta médica, uma vez constatada a desnecessidade ou irregularidades no atestado médico apresentado, os descontos realizados no Ticket Alimentação do servidor serão mantidos.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.476/2014.

§3º. As análises realizadas pela junta médica deverão ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias após apresentação do atestado para que não gere qualquer transtorno ao servidor quando de seu pagamento.

Art. 2º-D. Os integrantes da junta médica, sempre que constatarem a necessidade de avaliação por um especialista de outra área médica, poderão solicitar auxílio junto a Secretaria Municipal de Saúde que indicará, caso tenha em seu quadro funcional, profissional com a especialidade necessária."

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº. 5387/2010, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal